



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.261, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Bilac, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, por meio dos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 28.779.560,00 (vinte e oito milhões e setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 22.835.360,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), destinados ao Poder Executivo, R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) ao Poder Legislativo e R\$ 5.104.200,00 (cinco milhões e cento e quatro mil e duzentos reais), destinados a administração indireta, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Sistema AUDESP e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta fica fixado no montante de R\$ 15.963.281,00 (quinze milhões e novecentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e um reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo poder público referente aos Poderes do Município, fica fixado no montante de R\$ 12.816.279,00 (doze milhões e oitocentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e nove reais).

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Sistema AUDESP e da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



1 - RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.028.300,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.230.700,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.880.500,00
Receita de Serviços	R\$ 1.314.800,00
Transferências Correntes	R\$ 22.031.660,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 65.100,00
Receitas Intra Orçamentárias	R\$ 2.325.400,00
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 3.096.900,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 28.779.560,00
Total Geral	R\$ 28.779.560,00

2 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	R\$ 17.865.500,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	R\$ 3.617.154,00
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	R\$ 5.104.200,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	R\$ 2.192.706,00
Total	R\$ 28.779.560,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das classificações funcionais programáticas estabelecidas no Sistema AUDESP e na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999. O detalhamento da despesa encontra-se por função e subfunção de governo, categoria econômica, órgãos administrativos, fonte de recurso e unidades orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 840.000,00
Administração	R\$ 3.015.300,00
Assistência Social	R\$ 1.036.344,00
Previdência Social	R\$ 5.084.200,00
Saúde	R\$ 6.675.735,00
Educação	R\$ 6.049.621,00
Cultura	R\$ 39.300,00
Urbanismo	R\$ 1.871.500,00
Saneamento	R\$ 881.200,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Gestão Ambiental	R\$ 91.300,00
Transporte	R\$ 2.542.260,00
Desporto e Lazer	R\$ 250.800,00
Encargos Especiais	R\$ 283.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 119.000,00
Total	R\$ 28.779.560,00

2 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Ação Legislativa	R\$ 840.000,00
Administração Geral	R\$ 1.866.200,00
Administração Financeira	R\$ 1.131.900,00
Normatização e Fiscalização	R\$ 106.800,00
Formação de Recursos Humanos	R\$ 194.400,00
Difusão Cultural	R\$ 39.300,00
Infra- Estrutura Urbana	R\$ 80.100,00
Serviços Urbanos	R\$ 1.791.400,00
Saneamento Básico Urbano	R\$ 881.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 91.300,00
Ensino Fundamental	R\$ 3.195.621,00
Ensino Superior	R\$ 50.000,00
Educação Infantil	R\$ 2.186.900,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$ 3.500,00
Educação Especial	R\$ 110.600,00
Atenção Básica	R\$ 5.604.949,00
Vigilância Sanitária	R\$ 364.074,00
Vigilância Epidemiológica	R\$ 36.336,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 503.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 299.264,00
Assistência ao Idoso	R\$ 153.420,00
Assistência Comunitária	R\$ 583.660,00
Extensão Rural	R\$ 46.700,00
Transporte Rodoviário	R\$ 3.165.936,00
Lazer	R\$ 250.800,00
Serviço da Dívida Interna	R\$ 283.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 119.000,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.800.200,00
Total	R\$ 28.779.560,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.396.979,00
----------------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Outras Despesas Correntes	R\$ 10.616.347,00
Total	R\$ 26.013.326,00

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 283.634,00
Amortização da Dívida	R\$ 228.000,00
Total	R\$ 511.634,00

3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 1.044.200,00
Total	R\$ 1.044.200,00

3.4 - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

Pessoal e Encargos Social	R\$ 1.210.400,00
Total	R\$ 1.210.400,00

Total Geral	R\$ 28.779.560,00
--------------------	--------------------------

4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Poder Legislativo	R\$ 840.000,00
Poder Executivo	R\$ 22.835.360,00
Administração Indireta	R\$ 5.104.200,00
Total	R\$ 28.779.560,00

5 - DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	R\$ 17.865.500,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	R\$ 3.617.154,00
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	R\$ 5.104.200,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	R\$ 2.192.706,00
Total	R\$ 28.779.560,00

6 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - PODER LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Câmara Municipal R\$ 840.000,00

6.2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 545.800,00
Diretoria Municipal de Administração	R\$ 1.074.500,00
Diretoria Municipal da Fazenda	R\$ 1.783.000,00
Diretoria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 6.339.721,00
Diretoria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.030.344,00
Diretoria Municipal de Saúde	R\$ 6.675.735,00
Diretoria Municipal de Engenharia e Obras	R\$ 1.608.360,00
Diretoria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 3.777.900,00

6.3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência Municipal	R\$ 5.104.200,00
Total Geral	R\$ 28.779.560,00

TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º O Orçamento da Administração Indireta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.104.200,00 (Cinco milhões e cento e quatro mil e duzentos reais), assim dispostos:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R\$ 989.800,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 1.785.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.000,00
Receitas Transferências Intra-orçamentárias	R\$ 2.325.400,00
Total Geral das Receitas Correntes	R\$ 5.104.200,00

2 - DESPESAS

2.1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.054.000,00
----------------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Outras Despesas Correntes R\$ 120.000,00

Total R\$ 4.174.000,00

2.1.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

2.1.3- RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais R\$ 925.200,00

Total R\$ 925.200,00

Total Geral R\$ 5.104.200,00

TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei;

IV - redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor; e

VI - alterar, por Decreto, valor, metas e indicadores dos programas do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



§ 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas as despesas com pessoal e encargos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda limitar as despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Os valores monetários dos programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2019, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 30 de outubro de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração